

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO - ABE

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declarante 01				
Nome:		RG:	CPF:	٠
e				
Declarante 02				
Nome:		RG:	CPF:	
Ambos declarantes res	sidentes no endereço			
na cidade de		UF	, CEP	,
	ermos do art. 1.723 do o			
pública, contínua, dura	adoura e com o objetivo d	e constituir família, desde	e/	, DECLARAM
ainda serem verdadeira	as as informações prestada	s, conforme disposto na	Lei nº 7.115/83 , ben	n como estão cientes
de que a falsidade d	las declarações firmadas	ensejará a responsabiliz	ação legal prevista	no art. 26 da Lei
•	7/2021 e no art. 68 do Dec	•		
•	e acordo com o art. 299 do			•
iaisidade ideologica, d	c acordo com o art. 299 de	codigo i chai , alem de	miculato cancelanie	ento do benencio.
	1º Declarante			
	Assinatura com auten	ticação obrigatória (cartó	rio ou gov.com)	
		2º Declarante		,
	Assinatura com autenticação obrigatória (cartório ou gov.com)			
	,	de	(de 202

(*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

- Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
- (*) Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.